AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – DECRETO Nº 11.748/2023 DO MUNICÍPIO DE FRANCA

PROCESSO:	00194/2026	
DISPENSA	00016/2026	

1. Objeto	Contratação de serviços médicos de cardiologia - PJ conforme ANEXO I - ETP, ANEXO II TERMO DE REFERENCIA , ANEXO III MINUTA DE CONTRATO
2. Modalidade/Fundamentação Legal	
2.1 Exclusividade Lei 123/2006.	Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para aplicação do benefício.
3. Prazo de entrega	Entrega em até 5 dias úteis após emissão de ordem de Fornecimento/empenho.
4. Local de entrega	Rua: Frederico Moura, 1417 - Cidade Nova - Franca SP - CEP 14.401-150
5. Informação Orçamentária:	
Programa de Trabalho	2501 Manutenção das Atividades do SASSOM
Elemento de Despesa	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ
Fonte de Recurso	04.110.0000 - Geral Indiretas
Previsão PCA	SIM
Prazo de pagamento	A VISTA
6. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:	VANIA AP. CARVALHO VERZOLA /SONIA REGINA JARDINI PEDROSA
7. Responsáveis pela execução e fiscalização	NANCY MARIA DE BRITO CARDOSO
8. Data prevista para aquisição/prestação do serviço:	até 10 dias da publicação da dispensa.
10.Observação:	O valor da proposta deverá contemplar a entrega no endereço citado.
PUBLICADO EM	**25.08.2026** DISPONIVEL ATÉ : **28.08.2026**

FORMAS DE ENVIO DE ORÇAMENTOS:

Digitalmente para o e-mail licitacao@sassomfranca.com.br com,ou

Presencialmente: no setor de compras e licitações do SASSOM até as 16:30, a Rua: Frederico Moura, 1417 - Cidade Nova - Franca SP - CEP 14.401.150

NÃO SERÃO ACEITOS VALORES UNITÁRIOS SUPERIORES AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. Declaração do Objeto					
ITENS	Descrição	unidade	Qtde.	vr. unit	Valor Ref. R$.
1	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de pessoa jurídica, na área de cardiologia, através de profissional médico habilitado, com conhecimento e experiência para exercer o atendimento imediato aos servidores municipais do grupo SASSOM, em sua sede, com consultas médicas, encaminhamento para exames, receituário médico, orientações aos pacientes, bem como sugerir demais procedimentos adequados para situações diferenciadas aos membros responsáveis pela administração da autarquia, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, que integram este instrumento independentemente de transcrição	SERVIÇO	12	4.500,00	54.000,00
	TOTAL				54.000,00

ELABORADO POR:
EQUIPE DE APOIO: SONIA REGINA JARDINI PEDROSA

VANIA AP. CARVALHO VERZOLA

APROVADO
Presidente: CELIA MARIA TEODORO FALLEIROS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Processo Administrativo: 00194/2026.

2. SETOR REQUISITANTE / ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
SASSOM - Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca	Sonia Regina Jardini Pedrosa - Secretária

O setor requisitante e a área técnica são exercidos pela própria equipe de apoio do SASSOM, que detém conhecimento técnico-operacional sobre a necessidade demandada.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, para satisfazer a seguinte necessidade:

O SASSOM necessita manter, em sua sede, o atendimento médico imediato aos servidores municipais integrantes do grupo SASSOM, compreendendo consultas médicas, encaminhamento para realização de exames, emissão de receituário médico, orientações aos pacientes, bem como sugestão de demais procedimentos adequados a situações diferenciadas aos membros responsáveis pela administração da autarquia.

Atualmente esse serviço é prestado pela empresa Clínica Cardiológica Rached - EIRELI, cujo contrato vigente encerrou em 01/08/2026. A presente contratação visa dar continuidade ao serviço, de natureza essencial e contínua, evitando-se a interrupção do atendimento à saúde ocupacional dos servidores.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A contratação pretendida segue as bases e o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, havendo previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026, encontrando-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades de assistência à saúde e administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Padrões mínimos de qualidade: prestação do serviço por profissional médico habilitado (inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina), vinculado a pessoa jurídica, com atendimento cordial e técnico aos servidores;

- Prazo e local da prestação dos serviços: atendimento presencial na sede do SASSOM, situada na Rua Frederico Moura, nº 1417, Cidade Nova, Franca/SP, no período das 09h00 às 11h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

- Habilitação técnica: a contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços médicos compatíveis com o objeto;

- Natureza da contratação: contratação restrita a pessoa jurídica, não se admitindo a contratação de pessoa física;

- Expectativa de eficiência e resultados pretendidos: atendimento imediato e resolutivo aos servidores, com redução do absenteísmo e melhoria das condições de saúde ocupacional;

- Certificações: regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) e demais órgãos de classe pertinentes, quando exigível;

- Atendimento a critérios de sustentabilidade: observância, pela contratada, das normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis ao atendimento médico.

Os itens acima são exemplificativos, devendo estar em conformidade com os requisitos definidos no Termo de Referência, podendo ser acrescidos ou suprimidos de acordo com a natureza do objeto.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, a quantidade estimada da contratação foi apurada com base na necessidade de manutenção do serviço de atendimento médico já prestado ao SASSOM, nos seguintes termos:

Descrição do Item	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada
Prestação de serviço médico na sede do SASSOM	Mensal (posto de trabalho)	12 meses

A quantidade estimada corresponde à manutenção do mesmo padrão de atendimento atualmente contratado, sem alteração da carga horária ou do escopo do serviço (2 horas diárias, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços médicos se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, tratando-se de prestação de serviço contínuo, cuja mão de obra especializada (profissional médico habilitado) não está disponível nos quadros permanentes do SASSOM.

A contratação será processada por meio de dispensa de licitação, em razão do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor anual estimado (R$ 60.000,00) é inferior ao limite atualmente fixado para essa hipótese (R$ 65.492,11, conforme Decreto nº 12.807/2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor mensal da contratação é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor anual estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), calculado na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo refere-se à contratação de pessoa jurídica especializada em serviços médicos na especialidade de cardiologia, para atuar no atendimento imediato aos servidores municipais do grupo SASSOM, em sua sede, contemplando consultas médicas, encaminhamento para exames, emissão de receituário, orientações aos pacientes e sugestão de demais procedimentos adequados às situações apresentadas, contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entende-se que o serviço, objeto da contratação, deve ser prestado por uma única empresa, já que se trata de posto único de atendimento médico na sede do SASSOM, não havendo divisibilidade do objeto que justifique o parcelamento em lotes, sob pena de comprometimento da unidade e da continuidade do atendimento.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação da empresa que prestará o serviço médico especializado em cardiologia, pretende-se assegurar a continuidade do atendimento à saúde ocupacional dos servidores municipais do grupo SASSOM, exigindo-se da empresa contratada o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da Administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer, por parte da Administração, a designação de fiscal do contrato para acompanhar a execução do serviço, verificando o efetivo cumprimento da carga horária e das especificações técnicas e exigências solicitadas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação, analisando a solução como um todo, não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por se tratar de prestação de serviço médico, não apresenta impactos ambientais relevantes, sem prejuízo do dever da contratada de observar as normas sanitárias e de descarte de resíduos, quando aplicável.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer os elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23, que regulamenta o artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no SASSOM, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 17 de julho de 2026.

_____

Sonia Regina Jardini Pedrosa
Equipe de Apoio

Vânia Aparecida Carvalho Verzola
Equipe de Apoio

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA-TR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Processo Administrativo nº 0194/2026.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, na área de saúde na especialidade de cardiologia, através de clínica de cardiologia, profissional médico habilitado, com conhecimento e experiência para exercer o atendimento imediato aos servidores municipais do grupo SASSOM, em sua sede, com consultas médicas, encaminhamento para exames, receituário médico, orientações aos pacientes, bem como sugerir demais procedimentos adequados para situações diferenciadas aos membros responsáveis pela administração da autarquia, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços médicos na sede do SASSOM, 2h diárias, seg. a sex., exceto feriados/pontos facultativos	Mês	12	R$ xxxx,xx	R$ xx.xxx,x
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	**R$ xx.xxx,xx**				

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo contrato, admitida a prorrogação sucessiva na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite decenal, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção do contrato para a Administração.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base à presente contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

A necessidade decorre da manutenção do serviço de atendimento médico prestado aos servidores do SASSOM,

cujo contrato encerrou em 01/08/2026, sendo indispensável a contratação de clínica prestadora de serviços médicos para que não haja solução de continuidade no atendimento.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Contratação restrita a pessoa jurídica, não se admitindo a contratação de pessoa física;

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços médicos compatíveis com o objeto;

- Disponibilização de profissional médico habilitado, com inscrição regular no Conselho Regional de Medicina - CRM, sem exigência de especialidade específica;

- Prestação do atendimento na sede do SASSOM, no período das 09h00 às 11h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

- Realização de consultas médicas, encaminhamento para exames, emissão de receituário médico, orientações aos pacientes, além da sugestão de demais procedimentos adequados a situações diferenciadas aos membros responsáveis pela administração da autarquia;

- Padrões mínimos de qualidade compatíveis com boas práticas médicas e observância das normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza pessoal e intuitu personae do serviço médico a ser prestado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

O serviço deverá ser prestado de forma contínua, na sede do SASSOM, situada na Rua Frederico Moura, nº 1417, Cidade Nova, Franca/SP, no período das 09h00 às 11h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, com início em xx/xx/2026.

Em caso de impedimento do profissional médico designado, a contratada deverá providenciar substituto habilitado, de forma a não interromper o atendimento aos servidores.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Nancy Maria Brito Cardoso, designada fiscal e pela gestora do contrato, Célia Maria Teodoro Falleiros, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º, do Decreto Municipal nº 11.748/23, e o artigo 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento da carga horária e das condições estabelecidas;

- Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com descrição do necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

- Notificar a contratada em caso de inexatidão ou irregularidade na execução, determinando prazo para correção;

- Comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

- Comunicar, em tempo hábil, o término da vigência contratual, com vistas à eventual prorrogação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

O serviço será recebido provisoriamente, de forma mensal, pela fiscal do contrato, mediante conferência da execução do atendimento no período correspondente, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação da regular execução do serviço no período de referência.

8.2 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, de acordo com o serviço efetivamente prestado no mês de referência.

8.3 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa contratada.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção

O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor anual estimado da contratação é inferior ao limite legal vigente para outros serviços e compras (R$ 65.492,11, nos termos do Decreto nº 12.807/2025).

9.2 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá comprovar, nos termos do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.748/23:

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, conforme a natureza jurídica da empresa;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual do domicílio ou sede da empresa.

Qualificação Técnica:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços médicos compatíveis com o objeto;
- Comprovação de que a empresa dispõe de profissional médico habilitado, com inscrição regular no Conselho Regional de Medicina - CRM.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ xx.xxx,00 (cinco mil reais), conforme detalhado no item 2 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa/Atividade	2501 - Manutenção das Atividades do SASSOM
Unidade Orçamentária	041100000 - Geral Indiretas
Elemento de Despesa	33903950-001 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

Franca, 17 de agosto de 2026.

Sonia Regina Jardini Pedrosa
Equipe de Apoio

Vânia Aparecida Carvalho Verzola
Equipe de Apoio

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 00194/2026 - Dispensa de Licitação nº 0016/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: SASSOM - Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca, autarquia municipal inscrita no CNPJ nº 45.310.125/0001-56, com sede na Rua Frederico Moura, nº 1417, Cidade Nova, Franca/SP, neste ato representada por sua Presidente/Ordenadora de Despesa, Sra. Celia Maria Teodoro Falleiros.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [_____], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [qualificação].

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, na área de cardiologia, através de profissional médico habilitado, com conhecimento e experiência para exercer o atendimento imediato aos servidores municipais do grupo SASSOM, em sua sede, com consultas médicas, encaminhamento para exames, receituário médico, orientações aos pacientes, bem como sugerir demais procedimentos adequados para situações diferenciadas aos membros responsáveis pela administração da autarquia, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.748/23, e decorre de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado da contratação, conforme processo administrativo nº 0094/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será prestado na sede do CONTRATANTE, situada na Rua Frederico Moura, nº 1417, Cidade Nova, Franca/SP, no período das 09h00 às 11h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Em caso de impedimento do profissional médico designado, a CONTRATADA deverá providenciar substituto habilitado, de forma a não interromper o atendimento aos servidores.

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), na especialidade de cardiologia.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela prestação do serviço, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX), totalizando o valor global estimado de R$ XX.XXX,XX (SSSSSSSS) para os 12 (doze) meses de vigência contratual.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2501 - Manutenção das Atividades do SASSOM; Unidade Orçamentária 041100000 - Geral Indiretas; Elemento de Despesa 339039050-001 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do atesto da respectiva nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA.

O recebimento do objeto observará o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo o recebimento provisório realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, e o recebimento definitivo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da regular execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de XX/XX/2026 a XX/XX/2027, admitida a prorrogação sucessiva, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que atestada a vantajosidade da contratação para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço nas condições, prazos e horários estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;
- Disponibilizar profissional médico habilitado e devidamente inscrito no CRM;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na contratação;
- Providenciar a imediata substituição do profissional médico em caso de impedimento, sem prejuízo da continuidade do atendimento;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.
- Observar a lei13.709/2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- Designar fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Nancy Maria Brito Cardoso, designada fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 19, § 1º, do Decreto Municipal nº 11.748/23, competindo-lhe, dentre outras atribuições, acompanhar a execução do serviço, atestar as notas fiscais e comunicar à gestora do contrato eventuais irregularidades ou o término da vigência contratual, com vistas à tempestiva prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como na forma do artigo 106, inciso III, e § 1º, da mesma Lei, quando o CONTRATANTE não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, hipótese em que a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, mediante comunicação prévia não inferior a 2 (dois) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Franca/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Franca, ____ de _____ de 2026.

_____
Celia Maria Teodoro Falleiros
Presidente / Ordenadora de Despesa - SASSOM - CONTRATANTE

_____
[Representante Legal da Empresa]
[Razão Social da Contratada] - CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ Nome: _____ CPF: _____

2. _____ Nome: _____ CPF: _____